



## TERMO ADITIVO

## AO CONTRATO Nº 035/2019

**4º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel CL nº 035/2019** para instalação do escritório de apoio parlamentar do **Deputado Júlio Garcia**, que celebram entre si a **Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)** e empresa **Esteves Administração de Bens Ltda**, mediante as cláusulas e condições seguintes

## CLÁUSULA PRIMEIRA

## PREÂMBULO

1.1. **LOCATÁRIO:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes, nº 310, Centro, Florianópolis, SC, CEP: 88020-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.599.191/0001-87, telefone/fax (48) 3221-2772 e 3221-2766, correio eletrônico (e-mail): [licitacoes@alesc.sc.gov.br](mailto:licitacoes@alesc.sc.gov.br), representada neste ato por sua **Diretor-Geral** Alexandre Lencina Fagundes e pelo **Diretor Administrativo em exercício** Leonardo Ulisses Moraes.

1.2. **LOCADOR:** Esteves Administração de Bens Ltda, com sede na Rua Santo Antônio, nº 456, Centro, Criciúma/SC, CEP: 88.801-440, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.089.869/0001-66, telefone: (48) 3461-0000, e-mail: [adriano@maccred.com.br](mailto:adriano@maccred.com.br), representada neste ato pelo **administrador** Adriano Pavan Esteves, CPF: 027.541.629-17.

## 1.3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Art. 65, I, "a", da Lei nº 8.666/93;
- Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020;
- Autorização Administrativa através do despacho exarado pela Diretoria-Geral (0651736), nos autos do processo que tramita no SEI sob o nº 23.0.000004792-9.

## CLÁUSULA SEGUNDA

## DO OBJETO

2.1. O presente termo aditivo tem por finalidade alterar os Itens "3.3", "4.3.1" e "6.4" do Contrato Original, de acordo com pedido efetuado pelo Gestor do Contrato (0647410), bem como consoante Despacho (0649158) exarado pela Diretoria Administrativa, conforme destacado abaixo:

Onde se lê:

3.3. As despesas de condomínio, água, energia elétrica, telefone fixo, internet e IPTU ficarão sob a responsabilidade do gabinete parlamentar, sendo ressarcidas pela ALESC ao Deputado ou à servidora por ela designada como responsável pelo escritório de apoio à atividade parlamentar, que no presente caso será a senhora Gisela Steiner Scaini, matrícula 9140, mediante apresentação de faturas e/ou documento equivalente, com o respectivo comprovante de pagamento.

[...]

4.3.1. A referida vistoria será realizada tanto por ocasião do recebimento como na entrega do imóvel que, no caso da LOCATÁRIA, será feita pelo Deputado ou pela responsável por ela designada para gestão do escritório de apoio à atividade parlamentar, que no presente caso será a servidora Gisela Steiner Scaini.

[...]

6.4. O presente contrato terá como fiscal o Deputado usuário do imóvel ou a servidora por ela designada, que no presente caso será a servidora Gisela Steiner Scaini, matrícula 9140.

**Leia-se:**

3.3. As despesas de condomínio, água, energia elétrica, telefone fixo, internet, IPTU e taxa de lixo ficarão sob a responsabilidade do gabinete parlamentar, sendo ressarcidas pela ALESC ao Deputado, mediante apresentação de faturas e/ou documento equivalente, com o respectivo comprovante de pagamento.

[...]

4.3.1. A LOCATÁRIA e o LOCADOR, antes da entrega do imóvel, realizarão vistoria e confeccionarão termo atestando a condição que se encontra o imóvel.

[...]

6.4. A fiscalização do presente contrato será realizada por servidor nomeado mediante Portaria a ser publicada no Diário Oficial da Assembleia.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

3.1. O presente termo passa a vigorar a partir da sua assinatura, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições contratuais em vigor.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

**LOCATÁRIO:**

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina  
(ALESC)

Alexandre Lencina Fagundes  
**Diretor-Geral**

Leonardo Ulisses Moraes  
**Diretor Administrativo em exercício**

**LOCADOR:**

Esteves Administração de Bens Ltda

Adriano Pavan Esteves  
**Representante Legal**

Deputado Júlio Garcia  
**Anuente Coobrigado**



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LENCINA FAGUNDES, Diretor Geral**, em 09/03/2023, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO ULISSES MORAES, Diretor Administrativo**, em 10/03/2023, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR GARCIA, Deputado**, em 13/03/2023, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Pavan Esteves, Usuário Externo**, em 16/03/2023, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesc.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **0690290** e o código CRC **86DA864B**.

---

---

|                  |           |
|------------------|-----------|
| 23.0.000004792-9 | 0690290v2 |
|------------------|-----------|